

RESOLUÇÃO Nº 551, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 141/2012, no Art. 36, §1º, e no Art. 39, §4º, estabelece a competência do Conselho Nacional de Saúde (CNS) para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão (RAG), do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 141/2012, no Art. 41, estabelece que o Conselho Nacional de Saúde deverá encaminhar ao Presidente da República as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias decorrentes da avaliação quadrimestral da execução orçamentária e financeira do Ministério da Saúde e da repercussão dessa execução da Lei Complementar n.º 141/2012 nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população;

CONSIDERANDO que os processos de elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão pelo Ministério da Saúde e de análise e deliberação pelo CNS desde 2008 têm possibilitado o aprimoramento da gestão e subsidiado a revisão do arcabouço legal que rege a execução orçamentária e financeira no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em relação à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde; e

CONSIDERANDO a minuta do Parecer Conclusivo (incluindo os anexos) sobre o RAG 2016 do Ministério da Saúde, que incorpora a avaliação do Relatório de Prestação de Contas Quadrimestral do Ministério da Saúde/3º Quadrimestre de 2016, elaborado pela Comissão de Orçamento e Financiamento (COFIN) do CNS, que é parte integrante desta resolução.

Resolve:

- 1) Reprovar o Relatório Anual de Gestão 2016 do Ministério da Saúde, com base no Parecer Conclusivo (incluindo os anexos) que acompanha esta Resolução.
- 2) Considerar os apontamentos apresentados no citado Parecer Conclusivo como indicações de medidas corretivas para encaminhamento ao Sr. Presidente da República nos termos do Art. 41 da Lei Complementar n.º 141/2012.

Homologo a Resolução CNS nº 551, de 6 de julho de 2017, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.